EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Licitatório nº 008/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2025

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo: mínimo 2025/2025, flex, mínimo 160cc, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I**,** conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

O SAAE de Luz, com endereço à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 13, de 23 de outubro de 2024, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021; com a Portaria nº 16/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da SAAE de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; com a Portaria nº 35/2025 que *"Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do SAAE de Luz"*, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/08/2025 às 08:00 (nove horas).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/08/2025 às 09:00 (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://bnc.org.br/

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de uma moto zero quilômetro, ano de fabricação/modelo: mínimo 2025/2025, flex, mínimo 160cc, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 16/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da SAAE de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; pela Portaria nº 35/2025 que *"Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da SAAE de Luz"* e, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com observância do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, I.

3 DO CREDENCIAMENTO:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://bnc.org.br/;
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de MEI/ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
4.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:
a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o SAAE de Luz/MG;
c) Que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP.
4.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual-MEI e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://bnc.org.br/, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;
7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
7.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://bnc.org.br/, conforme Edital;
7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 10% do valor ofertado;
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

consecução do melhor preço;
7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://bnc.org.br/;
7.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
7.26 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
7.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.30 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
7.31 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.32 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;
8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

a) ATO CONSTITUTIVO:
a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.4) Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI certificado desta condição, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

[1] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

a.5) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

9.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

habilitação;
9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
9.14 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
10.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO

15.1 - Modelo: Motocicleta nova, 0 km.

15.2 - Motorização:

15.2.1 - Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar.
15.2.2 - Cilindrada: Mínimo de 160 cc.
15.2.3 - Potência: Mínimo de 14 cv a 8.000 rpm.
15.2.4 - Torque: Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm.
15.2.5 - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI.
15.2.6 - Sistema de partida: Ignição eletrônica.
15.2.7 - Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1.
15.2.9 - Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm.
15.2.9 - Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina).
15.2.10 - Bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah.

15.3- Transmissão:

15.3.1 - Tipo: 5 velocidades.

15.4 - Sistema de freios:

15.4.1 - Freio dianteiro: Disco.
15.4.2 - Freio traseiro: Disco.

15.5 Pneus:

15.5.1- Dianteiro: 90/90 19 52.0,
15.5.2- Traseiro: 110/90 17 60.

15.6- Capacidade do tanque de combustível:

15.6.1 -Mínimo de 12 litros.

16 **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

16.1 **DA CONTRATADA**:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá:
I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;
II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
VI - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
VII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.2 **DA CONTRATANTE:**
16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
16.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
16.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
16.2.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
16.2.9 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
16.2.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
16.2.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
16.2.12 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
16.2.13 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

16.2.14 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
16.2.15 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
16.2.16 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
16.2.17 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
16.2.18 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
16.2.19 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
16.2.20 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
16.2.21 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento do bem, objeto deste edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
II – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
f) fraudar a licitação
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o SAAE de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a SAAE de Luz
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.3 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 30% do valor do contrato licitado
17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do SAAE de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, descrita na alínea "c", do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
17.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
18.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site https://bnc.org.br/;
18.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
18.7 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira;
18.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o SAAE.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.3.3.90.00.00.00.00.00	32

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no SAAE de Luz;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.saae.luz.mg.gov.br, e https://bnc.org.br/, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 A Pregoeira, no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
20.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da SAAE de Luz, no endereço: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.saae.luz.mg.gov.br
20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
20.20 Para atender a seus interesses, o SAAE de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
20.21 O SAAE de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração para Credenciamento
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD
ANEXO VII - DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021
ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
ANEXO IX - Preços obtidos com as cotações prévias para se obter o preço de mercado.
ANEXO X – Termo de Vistoria
ANEXO XI –Termo de Garantia

Luz/MG, 14 de julho de 2025.

Luís Augusto Mendes Carvalho
DIRETOR PRESIDENTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 008/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2025
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

1. **DO OBJETO** –
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA ATENDER AO SETOR DE CONTAS E CONSUMO.

1.1 ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
01	**Motocicleta nova**	Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025, Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar., 160 cc., Potência Mínima de 14 cv a 8.000 rpm, Torque Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Sistema de partida: Ignição eletrônica, Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1., Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm., Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina), bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah, 5 velocidades., Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Disco. Pneus - Dianteiro: 90/90 19 52.0, Traseiro: 110/90 17 60. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros.	**1**

1.2 **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO: conforme descrição da Especificação no item 1.1**

1.3 **JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa a solicitação de aquisição de uma motocicleta 0 km para o SAAE LUZ/MG com o objetivo de atender às necessidades operacionais e logísticas da instituição. A seguir, apresentamos os motivos que sustentam a importância e urgência dessa aquisição:

3.1 . Melhoria na Mobilidade e Eficiência dos Serviços: A motocicleta proporcionará maior agilidade no deslocamento dos servidores, especialmente em locais de difícil acesso ou com tráfego intenso. Em diversas situações, a utilização de veículos maiores se torna inviável, e uma motocicleta oferece uma solução rápida e eficiente, atendendo a demandas que exigem deslocamentos rápidos.

3.2 . Redução de Custos Operacionais: A motocicleta apresenta um custo operacional significativamente mais baixo em comparação com outros meios de transporte, como veículos maiores. O consumo de combustível é reduzido, o que resulta em economia de recursos públicos, além de menores custos com manutenção e seguro

3.3 . Atendimento à Demanda de Serviços Específicos: Diversas atividades da autarquia, como aferição de hidrômetros, visitas técnica e outras ações de campo, exigem maior mobilidade. A motocicleta é a solução ideal para esses serviços, garantindo que as equipes possam cumprir suas funções de maneira mais eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

3.4 . Aumento da Capacidade de Resposta Rápida: A motocicleta permitirá à autarquia responder de maneira mais ágil a situações emergenciais ou de fiscalização, atendendo a população de forma mais eficiente e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.5 . Impacto Ambiental: A aquisição de uma motocicleta nova, com tecnologia moderna, contribui para a redução de emissões de poluentes em comparação com veículos mais antigos ou outros meios de transporte. Além disso, modelos de motocicletas mais recentes são geralmente mais eficientes em termos de consumo de combustível, colaborando com as metas ambientais do município.

3.6 . Segurança e Confiabilidade: A aquisição de uma motocicleta 0 km garantirá maior segurança e confiabilidade para os servidores que dependem desse meio de transporte, minimizando o risco de falhas mecânicas e de acidentes decorrentes de veículos em mau estado de conservação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de uma motocicleta é fundamentada na necessidade premente de adição da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. A presente aquisição de uma motocicleta destina-se a suprir as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, tendo em vista a necessidade de deslocamento ágil, eficiente e com menor custo operacional, principalmente em áreas de com tráfego intenso. A frota atual, composta por apenas uma motocicleta que já ultrapassou sua vida útil, apresenta possíveis problemas de manutenção por uso freqüente, o que gera atrasos nas operações e compromete a segurança dos colaboradores durante os deslocamentos.

A motocicleta será utilizada para o deslocamento de leituristas, entregas de documentos, correspondências, contas avulsas solicitadas pelo cliente, visitas em campo para solucionar problemas, deslocamento em áreas onde há cobertura em leituras e verificação de hidrômetros. A nova aquisição deverá atender a padrões modernos de segurança, conforto e eficiência energética, alinhando-se às melhores práticas de gestão de frota. Além disso, a aquisição será realizada com recursos oriundos do SAAE, demonstrando o compromisso da setor público com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A aquisição da mesma não apenas visa a melhoria na logística das operações, mas também reflete a responsabilidade da Autarquia Municipal em proporcionar condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, minimizando riscos e promovendo a saúde e segurança no ambiente laboral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uma motocicleta 0 KM, que será utilizada exclusivamente pelo setor de contas e consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. A motocicleta deverá ser escolhida com base em critérios técnicos rigorosos que considerem a robustez, a eficiência no consumo de combustível e a facilidade de manutenção.

A nova motocicleta deve incluir características específicas, como:

- **Tipo:** Motocicleta urbana com motor no mínimo 160cc.
- **Combustível**: Flex
- **Freios**: dianteiro e traseiro a disco
- **Especificação geral:** Partida elétrica, capacidade para 2 ocupantes, baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes.
- **Facilidade de Manutenção**: Veículos que possuam uma rede de assistência técnica acessível e peças de reposição disponíveis no mercado, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

A aquisição será realizada por meio de um processo licitatório transparente, em conformidade com as legislações vigentes, assegurando a melhor relação custo-benefício e a escolha de fornecedores qualificados. Com essa iniciativa, espera-se não apenas a melhoria na eficiência operacional, mas também a valorização dos serviços prestados à comunidade, refletindo o compromisso da Autarquia Municipal com a excelência na gestão dos recursos públicos.

4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O referido pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, atestados por servidor responsável da Autarquia. O pagamento será mensal após a entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

4.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega do bem, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

7.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
7.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.
7.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.
7.2 A sanção estabelecida no inciso IV do item 1.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
7.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal; no âmbito da autarquia, pelo Diretor Presidente.
7.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
7.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.1.4. A aplicação das sanções previstas no item 1.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.1.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.1.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.1. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar á o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8 DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
8.1.1. Retardarem a execução do pregão;
8.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

8.1.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Autarquia Municipal, SAAE de Luz, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade de pregão, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21. O processo de seleção observará os seguintes critérios e etapas:

9.1. Forma de Realização

Pregão Eletrônico: O pregão será realizado na forma eletrônica, através de plataforma específica, garantindo maior transparência e competitividade entre os fornecedores.
Edital: O edital do pregão conterá todas as informações necessárias para a participação, incluindo objeto, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e critérios de julgamento.

9.2. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção do fornecedor serão baseados em:
1. **Habilitação**: Os participantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, incluindo:
Registro ou inscrição na entidade competente.
Certidões negativas de débito (federal, estadual e municipal).
Comprovação de regularidade trabalhista.
Qualificação técnica, evidenciando experiência anterior em serviços similares.
2. **Proposta de Preços**: As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
Menor preço: A proposta com o menor valor global será selecionada, desde que atenda a todas as exigências do edital.
Conformidade técnica: A proposta deve estar em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.
3. **Julgamento das Propostas**: O julgamento das propostas será realizado em duas etapas:
Análise da documentação de habilitação.
Avaliação das propostas de preços, onde será considerada a melhor oferta em termos de custo e benefício.

9.3. Publicidade e Transparência

Todos os atos do pregão, incluindo o edital, atas e resultados, serão publicados em meio oficial, assegurando a transparência do processo e a ampla divulgação para potenciais fornecedores.

9.4. Recursos

Os participantes terão direito a interpor recursos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, garantindo a possibilidade de contestação de atos e decisões durante o processo de seleção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

Com base nas pesquisas realizadas por orçamentos de empresas revendedoras, verificou-se que o valor estimado da referida aquisição do bem e o valor médio de R$24.819,00 (vinte quatro mil, oitocentos dezenove reais), item 1.X

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento da Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.3.3.90.00.00.00.00.00	32

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução/fornecimento do objeto desta licitação será conforme demanda e cronograma constante neste Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a.Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 do Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b.Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1 do Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.
14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;
II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
VIII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
VIV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
16.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
16.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
16.1.9 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
16.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
16.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
16.1.12 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

16.1.13 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
16.1.14 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
16.1.15 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
16.1.16 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
16.1.17 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
16.1.18 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
16.1.19 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
16.1.20 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
16.1.21 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos bens adquiridos;
II – Determinar as providências necessárias quando os bens não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização a entrega dos bens objeto desse contrato.
IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Luz, 14 de julho de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA O KM ANO/MODELO 2025, PARA ATENDER AO SETOR DE CONTAS E CONSUMO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Item	Quant.		Descrição	Unit.	Total
1	01	**Motocicleta nova**	Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025, Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar., 160 cc., Potência Mínima de 14 cv a 8.000 rpm, Torque Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Sistema de partida: Ignição eletrônica, Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1., Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm., Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina), bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah, 5 velocidades., Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Disco. Pneus - Dianteiro: 90/90 19 52.0, Traseiro: 110/90 17 60. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros.		
		TOTAL			**R$**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital

Local de Entrega: SAAE de Luz

Garantia: nos termos do edital.
Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses

_____

Assinatura:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o SAAE de Luz, **no que se referir ao PREGÂO ELETRÔNICO Nº *002/2025*,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

_____
(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

_____, CNPJ nº_____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão nº 002/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Assinatura do representante da declarante)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

ANEXO VIII

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Contrato nº xx/2025

SAAE DE LUZ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o n.----------, com sede e administração na Rua -------, nº -------, ---------- ,no Município de -------, Estado de MG, aqui representada por ----------, portador da CI nº ---------, inscrito no CPF sob o nº ----------, residente na Rua ---------, nº ---------- , bairro -------, na cidade de ------, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de __/___/2025, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ANO/MODELO 2025, PARA ATENDER AO SETOR DE CONTAS E CONSUMO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é R$ _____(_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

Descrição dos serviços/fornecimento e Quant.		**Valor total**
Motocicleta nova	Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025, Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar., 160 cc., Potência Mínima de 14 cv a 8.000 rpm, Torque Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Sistema de partida: Ignição eletrônica, Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1., Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm., Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina), bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah, 5 velocidades., Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Disco. Pneus - Dianteiro: 90/90 19 52.0, Traseiro: 110/90 17 60. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros.	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto ao SAAE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO LICITADO

DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1 – A LICITANTE terá o **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento para entrega do bem licitado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

5.1.1 - A licitante vencedora, em **casos especiais**, deverá por **escrito justificar/comunicar junto ao SAAE,** a necessidade da entrega ser superior á **05 (cinco) dias**, sob pena de cancelamento do empenho.

5.2- o SAAE de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento e aplicar o disposto no art. 75, inciso X da Lei Federal n 14.133/21.

5.3- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

5.4 – O produto deverá ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega acompanhada da Nota Fiscal Avulsa.

5.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação da autarquia municipal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.3.3.90.00.00.00.00.00	32

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. DA CONTRATADA

I) Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o ertame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

f) fraudar a licitação
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a SAAE de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a SAAE de Luz
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do SAAE de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL
9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
9.6. Compete à fiscal do contrato:
a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.
9.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelos servidores: Renildo Ribeiro dos Santos e Lívia Duarte de Miranda Silva, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo SAAE de Luz:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 008/2025, modalidade pregão eletrônico nº 02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, data.

SAAE DE LUZ
Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO IX

PREÇOS OBTIDOS COM AS COTAÇÕES PRÉVIAS PARA SE OBTER O PREÇO DE MERCADO

Item	Descrição dos serviços/fornecimento e Quant.		Total
1	**Motocicleta nova**	Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025, Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar., 160 cc., Potência Mínima de 14 cv a 8.000 rpm, Torque Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Sistema de partida: Ignição eletrônica, Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1., Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm., Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina), bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah, 5 velocidades., Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Disco. Pneus - Dianteiro: 90/90 19 52.0, Traseiro: 110/90 17 60. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros.	R$ 24.819,00
VALOR TOTAL			**R$24.819,00**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO X

TERMO DE VISTORIA

Descrição da Motocicleta:

Placa:	**Estado:**	**Espécie:**
Marca:	**Modelo:**	**Categoria:**
Ano Fabricação:	**Ano Modelo:**	**Nº Chassi:**
Combustível: ( ) Gasolina ( ) Álcool ( ) Diesel		
Cor:		

Tipo de Carroceria:	**Automóvel**	**Caminhonete**	**Aberta**	**Reboque**
	Fechada	**Moto**	**Pick-Up**	**Furgão**

Motor: **(Estado Geral)**
Sistema Elétrico: **(Estado Geral)**
Rodagens: **(Pneus e Rodas)**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

Condições de Segurança:
Suspensão de Frenagem: **(Molas, amortecedores, freio manual, freios hidráulicos e a ar)**
Controle de Painel: **(Odômetro, Velocímetro)**
Condições de Conforto e Higiene: **(Pintura, estofamento, estado geral)**
Observações:

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do Vistoriador (Mecânica)
Empresa

Assinatura do Vistoriador (Elétrica)
Empresa

Miller da Silva Medeiros
Chefe de Seção Operacional

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento o ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto*** de Luz, inscrito no CNPJ: 12.989.105/0001-02 aqui representado pelo **Sr. Luís Augusto Mendes Carvalho**, portador do CPF....., que adquire o veículo de marca _____, tipo _____, ano_____, de cor _____, placa nº _____ e chassi nº _____, quilometragem _____ km, toma ciência dos termos da garantia sobre o veículo, ora adquirido, e retira cópia do presente termo.

Neste ato, o **VENDEDOR** transfere a posse do veículo ao **COMPRADOR,** que passa ser responsável civil e criminal por todos os atos praticados com o mesmo a partir deste dia e hora.

TERMO DE GARANTIA DE PRODUTO

Validade: 90 (noventa) dias

1. Neste ato o COMPRADOR retira o veículo adquirido e toma ciência do **TERMO DE GARANTIA**, valido pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data e hora da assinatura deste. Este termo estabelece prazos, normas e condições da garantia. O presente termo somente estabelece normas dentro do prazo da garantia legal, nos moldes do artigo 26 do Código de Defesa de Consumidor. Isto não é uma garantia contratual adicional.
2. Estão sujeitos à garantia 7 (sete) dias os componentes elétricos, eletrônicos e eletromecânicos, tais como relês, módulos, sensores/sondas, alternador, motor de partida e de limpadores de pára-brisa, lâmpadas, faróis, lanternas, chicotes elétricos, acionamento de vidros, travas de portas e alarmes, pois encontram-se em perfeito estado e condições de uso.
3. Estão excluídos da garantia tudo que se refere ao acabamento do veículo (estofamentos, forrações, pintura, para choques) bem como pneus, por seu estado de conservação ser de fácil constatação por leigo, e que o COMPRADOR concorda com o atual estado em que se encontram.
4. As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser substituídas periodicamente, de acordo com as especificações do fabricante (embreagem, pastilhas de freio, velas de ignição, correias, amortecedores, etc). Tais custos serão suportados pelo comprador.
5. Todo e qualquer defeito que o produto venha a apresentar, dentro do prazo de garantia, deverá ser comunicado ao vendedor no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após ter sido detectado, devendo ser feito por escrito e de forma inequívoca.
6. Para que sejam efetuados os reparos necessários, o Comprador deverá enviar o veículo ao estabelecimento comercial do Vendedor, ou para a oficina que este indicar, por sua conta e risco. O comprador arcará com os custos de socorro, guincho e transporte.
7. "ATENÇÃO" O COMPRADOR perderá totalmente a garantia do veículo, caso seja constatada qualquer uma das ocorrências abaixo relacionadas:

a) O veículo tenha sido submetido ao uso de forma inadequada, imprudente, negligente ou danificado por acidente;
b) Tenha sido utilizado com cargas além do peso especificado pelo fabricante;
c) Tenha sido utilizado em qualquer tipo de competições ou rachas;
d) Tenham sido alteradas suas características originais de fábrica;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

e) Tenha sido utilizado combustível diverso ao determinado pelo fabricante ou de má qualidade;
f) Tenha sido reparado em oficina diversa, sem o conhecimento e consentimento expresso do Vendedor.

Neste ato tomo ciência do teor do referido termo, que me foi lido e explicado de forma clara e objetiva, concordando com tudo, e ainda declaro que me foi entregue uma cópia do referido termo.

Termo elaborado em 2 (duas) laudas.

Luz, _____ de _____ de 2025

Comprador: _____ CPF:

Vendedor: _____ CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001 – 02
Av. Laerton Paulinelli - 153 – Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421 – 2019 – Site: www.saae.luz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br